

Lei nº 198

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:-

O Gov. do Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, por seus Representantes

Decreta:-

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no vigente orçamento da despesa do Município, um Crédito Especial, na importância de R\$ 500.00 (Quinhentos cruzeiros novos) para atender a despesas com conclusão das obras de acabamento do piso da Igreja Católica de Fiel, no distrito de Mangarai.

Art. 2.º Os recursos para atendimento das despesas para a execução do artigo 1.º da presente Lei, advirão do processo de arrecadação de arrecadação.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
12 de Setembro de 1968

Sando Antônio Pereira
O. T. + município